

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – PRONTO PAGAMENTO	
LISTA DE CREDENCIADAS – CREDENCIAMENTO 003-2025	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – PRONTO PAGAMENTO



PREFEITURA
INHAMBUÊ
UM MUNICÍPIO PARA TODOS

JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS DE PEQUENO VALOR

Processo Administrativo de Solicitação da Despesa nº: 027/2026

Objeto: O presente processo tem por objeto o pronto pagamento para Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamento escolar, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, destinado ao atendimento dos estudantes da Escola Municipal José Uelson de Jesus, no Município de Inhambuê-BA, visando atender às necessidades administrativas e legais da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA

A presente despesa justifica-se pela necessidade de **confecção e fornecimento de fardamento escolar destinado aos estudantes da Escola Municipal José Uelson de Jesus**, considerando a importância de assegurar aos alunos condições adequadas para a frequência e participação nas atividades escolares, bem como promover a identificação dos estudantes e a padronização da vestimenta no ambiente educacional.

A disponibilização do fardamento contribui para a **organização e segurança da unidade escolar**, uma vez que facilita a identificação dos estudantes durante a rotina escolar, bem como em atividades externas, eventos, projetos e demais ações promovidas pela escola. Além disso, o uso de vestimenta padronizada auxilia na construção do sentimento de pertencimento à comunidade escolar e proporciona maior uniformidade entre os alunos.

A contratação também se mostra relevante sob a perspectiva da **igualdade entre os estudantes**, na medida em que a disponibilização do fardamento pela Administração Pública reduz diferenças relacionadas à vestimenta utilizada pelos alunos, contribuindo para um ambiente escolar mais organizado, inclusivo e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A realização da despesa por **pronto pagamento** justifica-se diante da necessidade de atendimento célere e pontual da demanda apresentada pela unidade escolar, considerando a necessidade de disponibilização dos fardamentos aos estudantes em tempo adequado. A adoção desse procedimento deverá observar os requisitos, limites e demais condições estabelecidas pela legislação vigente, de modo a possibilitar o atendimento da necessidade sem comprometer a continuidade das atividades escolares.

Dessa forma, a despesa apresenta-se **necessária, conveniente e oportuna**, tendo em vista que a confecção dos fardamentos contribuirá diretamente para o adequado



PREFEITURA
INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos

funcionamento da Escola Municipal José Uelson de Jesus, para a identificação e organização dos estudantes e para a melhoria das condições de atendimento da comunidade escolar.

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
CONJUNTO MENINA COM SHORT E SAIA			
1	6 ANOS	CONJ	11
2	8 ANOS	CONJ	14
3	10 ANOS	CONJ	12
4	12 ANOS	CONJ	32
CONJUNTO MENINO COM BERMUDA			
5	6 ANOS	CONJ	17
6	8 ANOS	CONJ	17
7	10 ANOS	CONJ	7
8	12 ANOS	CONJ	41

REQUISITOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Poderá participar do processo de seleção a empresa que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- Habilitação jurídica**, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- Regularidade fiscal e trabalhista**, comprovada por meio de certidões exigidas na legislação vigente, nos termos aplicáveis à contratação de pequeno valor;
- Aceitação integral** das condições estabelecidas neste documento que integra o processo administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

A seleção da proposta vencedora dar-se-á pelo critério de menor preço global, considerando o valor total apresentado para o fornecimento dos materiais constantes da proposta, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- apresentem preços manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA
INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos

- contêm condicionantes, ressalvas ou divergências em relação às exigências do processo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

- Fornecer os materiais solicitados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos no Termo de Referência;
- Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e dentro das normas técnicas aplicáveis;
- Realizar a entrega dos materiais, ao preposto indicado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido;
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desacordo com as especificações;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- Cumprir integralmente as disposições legais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta execução do objeto;
- Indicar o preposto responsável pelo recebimento dos materiais;
- Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas;
- Atestar o recebimento dos materiais fornecidos, quando em conformidade com o objeto contratado;
- Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento e atesto;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, para fins de correção;
- Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

FORMAS DE PAGAMENTO



PREFEITURA
INHAMBUÊ
UM NOVO MUNDO para todos

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da entrega dos materiais, em até 20 (vinte) dias após a aceitação definitiva.

CONTRATADA

Nome: ROSANA DE OLIVEIRA LEITE.

CPF: 000.000.000-00

Objeto da Despesa: O presente processo tem por objeto o pronto pagamento para Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamento escolar, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, destinado ao atendimento dos estudantes da Escola Municipal José Uelson de Jesus, no Município de Inhambuê-BA, visando atender às necessidades administrativas e legais da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Total da Despesa: R\$ 8.826,00 (Oito mil, oitocentos e vinte e seis reais.)

Quantidade: Conforme proposta.

BASE LEGAL:

- ✓ Diretrizes Orçamentarias (exercício 2026)
- ✓ Art. 60 da Lei Federal nº 4320/64
- ✓ § 3º do art. 16 da LC nº 101/00 – Lei de responsabilidade Fiscal
- ✓ Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021

À luz da Lei Federal no 4.320/64, que disciplina sobre direito financeiro, autoriza-se empenho da despesa em questão, uma vez que esse ato é o primeiro estágio da despesa e precede sua realização, estando estrito ao limite do crédito orçamentário e emanado da autoridade competente que cria para o Ente a obrigação de pagamento. Ou seja, o ato de empenho de uma despesa começa com a assinatura do ordenador para a autorização da despesa.

Tratando de despesa de pequeno valor e pronto pagamento, conforme art. 95 da Lei Federal no 14.133/2021, dispensa-se emissão de instrumento contratual:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA
INHAMBUPE
UM NOVO DIA PARA TODOS

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2033 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil (Creche)
Ação: 2034 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil (Pré-Escola)
Ação: 2035 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
Elemento: 33903600 – Serviços Pessoa Física
Fonte: 500 / 540 / 541 / 542 / 550 / 569

Diante das considerações, e indicação dos dados da respectiva dotação orçamentária, que efetue os devidos registros do empenho da despesa.

Inhambupe/BA, 08/10/2026

Luciana de S. Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 341/2002

Luciana de Souza Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação



LISTA DE CREDENCIADAS - CREDENCIAMENTO 003-2025



PREFEITURA
INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

**LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SEMARI**

A Prefeitura Municipal de Inhambupe, por meio de sua Comissão de Contratação, divulga a lista atualizada das empresas habilitadas e devidamente credenciadas para a concessão de crédito consignado aos servidores municipais, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Esta lista será mantida atualizada no site oficial do município, permitindo o ingresso de novas interessadas durante toda a vigência do edital.

Empresa Credenciada:

- Nome da Empresa:** HBI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A
 - CNPJ:** 04.849.745/0001-80
 - Endereço:** Rua Doutor Custódio Junqueira, 236, Centro, Leopoldina - MG
 - Data de Credenciamento:** 19 de setembro de 2025
-
- Nome da Empresa:** BANCO BRADESCO S.A
 - CNPJ:** 60.746.948/0001-12
 - Endereço:** Nuc Cidade De Deus Sn / Vila Yara / Osasco / SP / Cep 06029-900
 - Data de Credenciamento:** 29 de outubro de 2025
-
- Nome da Empresa:** SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
 - CNPJ:** 44.705.774/0001-93
 - Endereço:** Av Washington Soares 4335 Loja 802 Sapiranga / Coité Cep 60833-005, Fortaleza-Ce
 - Data de Credenciamento:** 06 de janeiro de 2026.
-
- Nome da Empresa:** CDC SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
 - CNPJ:** 18.394.228/0001-79
 - Endereço:** Avenida, Raja Gabaglia, Nº 4000, Sala 419, Bairro/Distrito, Estoril, Município, Belo Horizonte, Uf, Mg, Cep 30.494-310
 - Data de Credenciamento:** 16 de fevereiro de 2026.
-
- Nome da Empresa:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
 - CNPJ:** 31.895.683/0001-16
 - Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek 1703 1703 / Vila Nova Conceição / São Paulo / Sp / 04543-901
 - Data de Credenciamento:** 17 de julho de 2026.
-
- Nome da Empresa:** COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB NORTE SUL LTDA
 - CNPJ:** 02.876.918/0001-24
 - Endereço:** Rua Manoel Novais, nº 331, Centro, Gandu/BA, CEP 45.450-000
 - Data de Credenciamento:** 29 de outubro de 2026.

Inhambupe/Ba. 26 de outubro de 2026.



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72